



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 182-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP040-2021 - SRP**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram O  
MUNICÍPIO DE JAGUARARI e a empresa CORREIA ARTE  
PAPELARIA LTDA.

**CONTRATO Nº 100-2022.**

1

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.753.471/0001-12, neste ato representado pela Gestora do Fundo, a Sra. **MARIA LETÍCIA DOS SANTOS DUARTE**, portadora de CPF: 400.711.035-20, RG: 03.461.589-07 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Faxeiro, nº 914, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 06.091.010/0001-66, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sra. **GELZIRA SOUZA DOS SANTOS**, portadora de CPF: 496.472.455-72, RG: 04813949-15 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 221, Centro – Jaguarari – Bahia; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.135.974/0001-07, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sra. **RAQUEL DE SOUZA BONFIM**, portadora de CPF: 051.406.855-82, RG: 1136909915 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Marcelino Crisóstomo, nº 671, Bairro Mutirão – Jaguarari – Bahia, e das seguintes Secretarias e Órgãos, através do CNPJ nº 13.988.316/0001-85, **CONTROLADORIA GERAL E GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **ADENIR BONFIM DA SILVA**, portador de CPF: 706.386.755-53, RG: 0744305136 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Catuni da Estrada – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA**, portador de CPF: 348.596.676-20, RG: 0790686341 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Palma, 758 C, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSIMAR ZUZA DE ARAÚJO**, portador de CPF: 367.124.935-87, RG: 385402660 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Palma, nº 354, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador de CPF: 097.059.295-72, RG: 0104422351 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida dos Rodoviários, nº 121, Bairro Derba, Senhor do Bonfim – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS XAVIER**, portador de CPF: 569.017.555-20, RG: 0569561850 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 336, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **AILSON DE SOUZA BISPO**, portador de CPF: 621.802.665-53, RG: 0980781515 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Damião Antônio dos Santos, nº 153, Bairro Mutirão – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA DISTRITAL DO PILAR**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **MARCOS PAULO DE ALMEIDA**, portador de CPF: 618.892.885-00, RG: 587698543 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Baraúna, s/nº - Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LASER E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**, portadora de CPF: 741.866.635-72, RG: 14496824 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 169, Centro – Jaguarari – Bahia; doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.479/0001-27, estabelecida na Praça Dr. José Gonçalves, nº 70, centro – Senhor do Bonfim – BA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eloi Correia da Silva, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da carteira de identidade nº 00934290-70 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 033.366.205-97, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Buriti, nº 147, Centro – Senhor do Bonfim – BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº PP040-2021-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 182-2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de equipamentos, peças e acessórios de informática, visando atender as necessidades dos diversos Setores e Secretarias, deste Município, nas quantidades estimadas a seguir e detalhadas nos Anexos deste Contrato.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



CORREIA ARTE					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
2	UNID	52	ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal de 600 VA, tensao de Entrada: 115 V e 220V, - Variacao tensao da Entrada: + ou - 20%; - Frequencia de entrada: 50/60 Hz; - Tensao de saida: 115 V - Regulacao de tensao da saida: + ou - 6%.	R\$ 245,00	R\$ 12.740,00
10	UNID	2	IMPRESSORA, ploter t3170 A1 bulk ink full corante , 110/240v branco.	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
14	UNID	35	Pen drive 16GB	R\$ 23,00	R\$ 805,00
15	UNID	4	FERRO DE SOLDA 220V PROFISSIONAL	R\$ 44,00	R\$ 176,00
20	UND	20	ADAPTADOR CONV.HDMI Mini Adaptador	R\$ 13,50	R\$ 270,00
22	UND	30	ADAPTADOR DE WIFI PCI EXPRESS TL-WN881ND 300MBPS	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
23	LTS	10	ÁLCOOL ISOPROPILÍCO	R\$ 65,00	R\$ 650,00
24	UND	10	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45	R\$ 50,00	R\$ 500,00
34	UN	100	CAPACITOR ELETROLITICO 25V 1000UF	R\$ 2,00	R\$ 200,00
36	UN	20	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CB4 36A CE2 85A	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
37	UN	20	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CF 226A	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
38	UN	1000	CONECTOR RJ45	R\$ 0,65	R\$ 650,00
41	UN	100	FUSÍVEL 15 AMPÉR	R\$ 1,99	R\$ 199,00
42	UN	100	FUSÍVEL 20 AMPÉR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
46	UN	50	MOUSE PS2	R\$ 15,00	R\$ 750,00
51	UN	20	PLACA DE REDE Pci Express Tg-3468 Gigabit 10/100/1000	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
52	UN	10	PLACA DE VÍDEO GEFORCE 8400GS 512MB	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
54	UN	10	Placa mãe LGA 1150 DDR3	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
55	KG	60	Pó para tonner, 36 A	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
56	UN	100	REFIL DE TONNER TN1060	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
57	UN	100	REFIL DE TONNER UNIVERSAL Q2612A	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
58	UN	5	SUGADOR DE SOLDA COM ESPONJA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
59	UN	10	Switch MS105 5 Portas RJ45 10/100Mbps Auto-MDI/MDIX	R\$ 56,00	R\$ 560,00
61	UN	50	TECLADO PADRÃO PS2	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
72	UN	45	Tonner M1120 MFP	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
73	PAR	15	Par de Caixa de som acústica para computador	R\$ 37,90	R\$ 568,50
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 63.983,50</b>

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº PP040-2021**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço e no horário indicado na ordem de compra, pela Secretaria solicitante.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 63.983,50 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



Projeto Atividade: 04.122.002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0401 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Projeto Atividade: 04.122.002.2008 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Projeto Atividade: 04.122.002.2009 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Projeto Atividade: 04.122.002.2011 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Projeto Atividade: 04.123.002.2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
Projeto Atividade: 04.122.003.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE  
Projeto Atividade: 04.813.008.2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100/0242.

Órgão: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 12.361.004.2041 – ATENDIMENTO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0204/0100

Órgão: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
Projeto Atividade: 04.122.007.2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Projeto Atividade: 04.541.010.2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 10.301.005.2064 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS  
10.301.005.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA  
10.305.005.2066 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DE VIGILÂNCIA em saúde



- 10.304.005.2067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
- 10.301.005.2068 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – SB
- 10.301.005.2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
- 10.303.005.2070 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 10.122.005.2071 – GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO A POPULAÇÃO – FMS/PAB
- 10.302.005.2072 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SAMU
- 10.302.005.2076 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO
- 10.302.005.2077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (HOSP MUNICIPAL)
- 10.122.005.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.301.005.2080 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) RAU-ADOM
- 10.302.005.2114 – ENFRENTAMENTO E COMBATE A EPIDEMIAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 6102 / 9214.

Órgão: 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 08.244.006.2084 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS  
08.244.006.2086 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.006.2087 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.244.006.2088 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.243.007.2095 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA-SUAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 9229 / 8228.

Órgão: 1501 – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE PILAR

Projeto Atividade: 04.122.002.2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DISTRITAIS DE PILAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0100 / 0242.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis por conta de sua modalidade de contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será do dia **19 de maio de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta bancária do **BANCO DO BRASIL, Agência: 0228-3, Conta Corrente: 30505-7**, indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive



perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Jaguarari-BA, 19 de maio de 2022.

  
**ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**MARIA LETÍCIA DOS SANTOS DUARTE**  
GESTORA DO FMAS/ CONTRATANTE

  
**GELZIRA SOUZA DOS SANTOS**  
GESTORA DO FME/ CONTRATANTE



  
**RAQUEL DE SOUZA BONFIM**  
GESTORA DO FMS/ CONTRATANTE

  
**ADENIR BONFIM DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO / CONTRATANTE

  
**JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE / CONTRATANTE

  
**JOSIMAR SOUZA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO/ CONTRATANTE

  
**JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS/ CONTRATANTE

  
**ANTÔNIO CARLOS XAVIER**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS/ CONTRATANTE

  
**AILSON DE SOUZA BISPO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS/ CONTRATANTE

  
**MARCOS PAULO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DISTRITAL DO PILAR / CONTRATANTE

  
**MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA/ CONTRATANTE

  
**CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA**  
Eloi Correia da Silva  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

PALOMA RAIANI DOS SANTOS  
CPF nº 068.405.655-57

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA  
CPF nº 061.251.135-90



ANEXO Nº 01 AO CONTRATO Nº 100-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
2	UNID	10	ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal de 600 VA, tensao de Entrada: 115 V e 220V, - Variacao tensao da Entrada: + ou - 20%; - Frequencia de entrada: 50/60 Hz; - Tensao de saida: 115 V - Regulacao de tensao da saida: + ou - 6%.	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
10	UNID	1	IMPRESSORA, ploter t3170 A1 bulk ink full corante , 110/240v branco.	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
14	UNID	10	Pen drive 16GB	R\$ 23,00	R\$ 230,00
15	UNID	0	FERRO DE SOLDA 220V PROFISSIONAL	R\$ 44,00	R\$ -
20	UND	5	ADAPTADOR CONV.HDMI Mini Adaptador	R\$ 13,50	R\$ 67,50
22	UND	5	ADAPTADOR DE WIFI PCI EXPRESS TL-WN881ND 300MBPS	R\$ 95,00	R\$ 475,00
23	LTS	3	ÁLCOOL ISOPOPILÍCO	R\$ 65,00	R\$ 195,00
24	UND	5	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45	R\$ 50,00	R\$ 250,00
34	UN	8	CAPACITOR ELETROLITICO 25V 1000UF	R\$ 2,00	R\$ 16,00
36	UN	8	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CB4 36A CE2 85A	R\$ 70,00	R\$ 560,00
37	UN	10	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CF 226A	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
38	UN	10	CONECTOR RJ45	R\$ 0,65	R\$ 6,50
41	UN	10	FUSÍVEL 15 AMPÉR	R\$ 1,99	R\$ 19,90
42	UN	10	FUSÍVEL 20 AMPÉR	R\$ 2,00	R\$ 20,00
46	UN	5	MOUSE PS2	R\$ 15,00	R\$ 75,00
51	UN	7	PLACA DE REDE Pci Express Tg-3468 Gigabit 10/100/1000	R\$ 65,00	R\$ 455,00
52	UN	6	PLACA DE VÍDEO GEFORCE 8400GS 512MB	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
54	UN	6	Placa mãe LGA 1150 DDR3	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
56	UN	20	REFIL DE TONNER TN1060	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
57	UN	20	REFIL DE TONNER UNIVERSAL Q2612A	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
59	UN	3	Switch MS105 5 Portas RJ45 10/100Mbps Auto-MDI/MDIX	R\$ 56,00	R\$ 168,00
61	UN	5	TECLADO PADRÃO PS2	R\$ 32,00	R\$ 160,00
72	UN	10	Tonner M1120 MFP	R\$ 60,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.377,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
2	UNID	4	ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal de 600 VA, tensao de Entrada: 115 V e 220V, - Variacao tensao da Entrada: + ou - 20%; - Frequencia de entrada: 50/60 Hz; - Tensao de saida: 115 V - Regulacao de tensao da saida: + ou - 6%.	R\$ 245,00	R\$ 980,00
15	UNID	0	FERRO DE SOLDA 220V PROFISSIONAL	R\$ 44,00	R\$ -
20	UND	3	ADAPTADOR CONV.HDMI Mini Adaptador	R\$ 13,50	R\$ 40,50
22	UND	3	ADAPTADOR DE WIFI PCI EXPRESS TL-WN881ND 300MBPS	R\$ 95,00	R\$ 285,00
23	LTS	2	ÁLCOOL ISOPOPILÍCO	R\$ 65,00	R\$ 130,00

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



24	UND	1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45	R\$ 50,00	R\$ 50,00
34	UN	5	CAPACITOR ELETROLITICO 25V 1000UF	R\$ 2,00	R\$ 10,00
36	UN	2	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CB4 36A CE2 85A	R\$ 70,00	R\$ 140,00
37	UN	2	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CF 226A	R\$ 102,00	R\$ 204,00
38	UN	5	CONECTOR RJ45	R\$ 0,65	R\$ 3,25
41	UN	5	FUSÍVEL 15 AMPÉR	R\$ 1,99	R\$ 9,95
42	UN	5	FUSÍVEL 20 AMPÉR	R\$ 2,00	R\$ 10,00
46	UN	8	MOUSE PS2	R\$ 15,00	R\$ 120,00
51	UN	3	PLACA DE REDE Pci Express Tg-3468 Gigabit 10/100/1000	R\$ 65,00	R\$ 195,00
52	UN	1	PLACA DE VÍDEO GEFORCE 8400GS 512MB	R\$ 350,00	R\$ 350,00
54	UN	1	Placa mãe LGA 1150 DDR3	R\$ 510,00	R\$ 510,00
55	KG	50	Pó para tonner, 36 A	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
56	UN	50	REFIL DE TONNER TN1060	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
57	UN	50	REFIL DE TONNER UNIVERSAL Q2612A	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
58	UN	1	SUGADOR DE SOLDA COM ESPONJA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
59	UN	2	Switch MS105 5 Portas RJ45 10/100Mbps Auto-MDI/MDIX	R\$ 56,00	R\$ 112,00
61	UN	5	TECLADO PADRÃO PS2	R\$ 32,00	R\$ 160,00
72	UN	15	Tonner M1120 MFP	R\$ 60,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.734,70</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
2	UNID	32	ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal de 600 VA, tensão de Entrada: 115 V e 220V, - Variação tensão da Entrada: + ou - 20%; - Frequência de entrada: 50/60 Hz; - Tensão de saída: 115 V - Regulação de tensão da saída: + ou - 6%.	R\$ 245,00	R\$ 7.840,00
20	UND	2	ADAPTADOR CONV.HDMI Mini Adaptador	R\$ 13,50	R\$ 27,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.867,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
73	PAR	10	Par de Caixa de som acústica para computador	R\$ 37,90	R\$ 379,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 379,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
2	UNID	5	ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal de 600 VA, tensão de Entrada: 115 V e 220V, - Variação tensão da Entrada: + ou - 20%; - Frequência de entrada: 50/60 Hz; - Tensão de saída: 115 V - Regulação de tensão da saída: + ou - 6%.	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
14	UNID	24	Pen drive 16GB	R\$ 23,00	R\$ 552,00
15	UNID	4	FERRO DE SOLDA 220V PROFISSIONAL	R\$ 44,00	R\$ 176,00
20	UND	10	ADAPTADOR CONV.HDMI Mini Adaptador	R\$ 13,50	R\$ 135,00
22	UND	22	ADAPTADOR DE WIFI PCI EXPRESS TL-WN881ND 300MBPS	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00



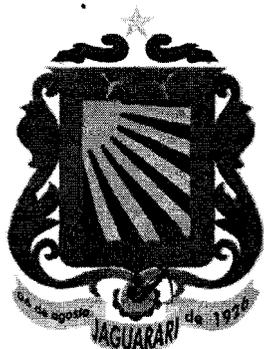
23	LTS	5	ÁLCOOL ISOPROPILÍCO	R\$ 65,00	R\$ 325,00
24	UND	4	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45	R\$ 50,00	R\$ 200,00
34	UN	85	CAPACITOR ELETROLITICO 25V 1000UF	R\$ 2,00	R\$ 170,00
36	UN	10	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CB4 36A CE2 85A	R\$ 70,00	R\$ 700,00
37	UN	10	CARTUCHO TONNER ORIGINAL CF 226A	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
38	UN	985	CONECTOR RJ45	R\$ 0,65	R\$ 640,25
41	UN	85	FUSÍVEL 15 AMPÉR	R\$ 1,99	R\$ 169,15
42	UN	85	FUSÍVEL 20 AMPÉR	R\$ 2,00	R\$ 170,00
46	UN	37	MOUSE PS2	R\$ 15,00	R\$ 555,00
51	UN	10	PLACA DE REDE Pci Express Tg-3468 Gigabit 10/100/1000	R\$ 65,00	R\$ 650,00
52	UN	3	PLACA DE VÍDEO GEFORCE 8400GS 512MB	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
54	UN	3	Placa mãe LGA 1150 DDR3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
55	KG	10	Pó para tonner, 36 A	R\$ 60,00	R\$ 600,00
56	UN	26	REFIL DE TONNER TN1060	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
57	UN	30	REFIL DE TONNER UNIVERSAL Q2612A	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
58	UN	4	SUGADOR DE SOLDA COM ESPONJA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
59	UN	5	Switch MS105 5 Portas RJ45 10/100Mbps Auto-MDI/MDIX	R\$ 56,00	R\$ 280,00
61	UN	40	TECLADO PADRÃO PS2	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
72	UN	20	Tonner M1120 MFP	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.917,40</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
73	PAR	5	Par de Caixa de som acústica para computador	R\$ 37,90	R\$ 189,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 189,50</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
2	UNID	1	ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal de 600 VA, tensao de Entrada: 115 V e 220V, - Variacao tensao da Entrada: + ou - 20%; - Frequencia de entrada: 50/60 Hz; - Tensao de saida: 115 V - Regulacao de tensao da saida: + ou - 6%.	R\$ 245,00	R\$ 245,00
10	UNID	1	IMPRESSORA, ploter t3170 A1 bulk ink full corante , 110/240v branco.	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
14	UNID	1	Pen drive 16GB	R\$ 23,00	R\$ 23,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.518,00</b>



J.J.S. Artista de  
Tela Oficial  
SILVA-21 Art. 17, II,  
da Lei nº 8.152/2000  
7840540 Impressão  
00154 022.012.01  
17/05/2022

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DOS CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP003-2022 – SRP,  
Nº PP038-2021 SRP, Nº PP039-2021 SRP E Nº PP040-2021 SRP**



**LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200012



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARARI**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Antônio Ferreira do Nascimento  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 182-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP040-2021 - SRP

5

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 099-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa LLM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.641.746/0001-26. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de equipamentos, peças e acessórios de informática, visando atender as necessidades dos diversos Setores e Secretarias, deste Município. **Vigência:** 19 de maio de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 381.310,00 (Trezentos e oitenta e um mil, trezentos e dez reais). **Data do Contrato:** 19 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Leonardo Lima Cavalcante de Lacerda, pela Contratada, respectivamente.

**Contrato nº. 100-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.479/0001-27. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de equipamentos, peças e acessórios de informática, visando atender as necessidades dos diversos Setores e Secretarias, deste Município. **Vigência:** 19 de maio de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 63.983,50 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 19 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Eloi Correia da Silva, pela Contratada, respectivamente.

**Contrato nº. 101-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21.086.562/0001-70. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de equipamentos, peças e acessórios de informática, visando atender as necessidades dos diversos Setores e Secretarias, deste Município. **Vigência:** 19 de maio de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 394.926,49 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). **Data do Contrato:** 19 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Rafael Feitosa Cruz, pela Contratada, respectivamente.

**Contrato nº. 102-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI -ME, CNPJ nº 22.332.909/0001-80. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de equipamentos, peças e acessórios de informática, visando atender as necessidades dos diversos Setores e Secretarias, deste Município. **Vigência:** 19 de maio de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais). **Data do Contrato:** 19 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Ailton Soares da Silva Pereira, pela Contratada, respectivamente.

**Contrato nº. 103-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 18.688.109/0001-29. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de equipamentos, peças e acessórios de informática, visando atender as necessidades dos diversos Setores e Secretarias, deste Município. **Vigência:** 19 de maio de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. **Valor Global:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). **Data do Contrato:** 19 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Gelzira Souza dos Santos, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Cláudio Salomão Araújo Dourado, pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 30 de maio de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Praca Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 10.541.479/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:32 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: 180B.A290.0DC9.AFDC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222169820

RAZÃO SOCIAL	
CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.273.908	10.541.479/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000  
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 1194/2022  
EMIÇÃO: 07/03/2022  
VALIDADE: 05/06/2022;0

NOME DA EMPRESA: CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA  
NOME FANTASIA: PAPELARIA G BARBOSA  
CGA: 229400107  
CPF/CNPJ: 10541479000127  
ENDEREÇO: PC DR JOSE GONÇALVES Nº 70 BAIRRO CENTRO CEP 48970000:COMPLEMENTO TERREO  
LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 07 de março de 2022

[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)  
34399.1194.20220307:540.2541864



*[Handwritten signatures and marks]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.541.479/0001-27

**Razão Social:** CORREIA ARTE PAPELARIA

**Endereço:** PC DR JOSE GONCALVES 70 TERREO / CENTRO / SENHOR DO BONFIM /  
BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2022 a 31/05/2022

**Certificação Número:** 2022050200424621372604

Informação obtida em 12/05/2022 10:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.541.479/0001-27  
Certidão nº: 1020249/2022  
Expedição: 13/01/2022, às 10:06:41  
Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.541.479/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.